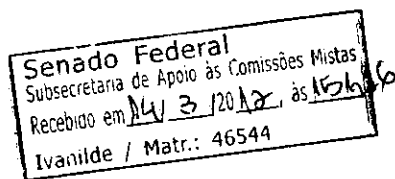




SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

MPV - 561



00016

EMENDA Nº - CM
(à MP nº 561, de 08 de março de 2012)

Inclua-se o seguinte artigo na Medida Provisória nº 561, de 08 de março de 2012, renumerando os demais:

Art.. Lei Nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....”

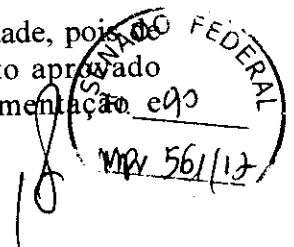
§4º As despesas com a subvenção econômica de que trata este artigo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União, na Unidade Orçamentária 74000 – Operações Oficiais de Crédito. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O seguro rural é um dos principais instrumentos de política agrícola coordenados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e tem demonstrado eficácia na minimização dos prejuízos causados pelas adversidades climáticas na atividade agrícola. Com o objetivo de assegurar a continuidade e credibilidade deste importante instrumento, é imprescindível a manutenção da subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, realizada pela União, a exemplo de diversos países desenvolvidos.

Até o ano de 2009 o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) vinha experimentando um crescimento considerável. Entretanto, a partir de 2010 teve início uma forte limitação de recursos para o Programa, com aprovação de um orçamento aproximadamente 50% aquém da demanda apresentada pelos produtores rurais. Ademais, foi necessário utilizar parcela do orçamento aprovado para pagamento de saldo não honrado pelo Governo no exercício anterior, gerando insegurança jurídica no mercado e preocupação a milhares de produtores rurais, que têm assumido quase que, integralmente, os riscos da produção agropecuária.

Em 2011, as incertezas quanto aos recursos tiveram continuidade, pois, de uma demanda de R\$ 526 milhões, o Programa conta com um orçamento aprovado de R\$ 406 milhões, sendo que somente foram liberados para movimentação e 90





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

empenho R\$ 132 milhões, que representa pouco mais da metade do que foi concedido em subvenção no exercício de 2010.

Temos observado o aumento de perdas de produção em diversos municípios produtores, em função de intercorrências climáticas. Somente na Safra 2011/2012, houve perda de cerca de 7 milhões de toneladas, afetando principalmente pequenos e médios produtores rurais das diversas regiões produtoras, ressaltando a necessidade do uso de instrumentos de gerenciamento de risco da produção, como forma de reduzir a volatilidade de renda do produtor e consequentemente, o desenvolvimento sustentado da agropecuária.

Com vistas a assegurar a manutenção dos recursos para a manutenção ao seguro rural e eliminar o risco de contingenciamento dos recursos do PSR, entendemos e que é necessário alterar o art. 1º, § 4º, da Lei nº 10.823/2003, que estabelece:

“art. 1º ...

(...)

§ 4º As despesas com a subvenção econômica de que trata este artigo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento.

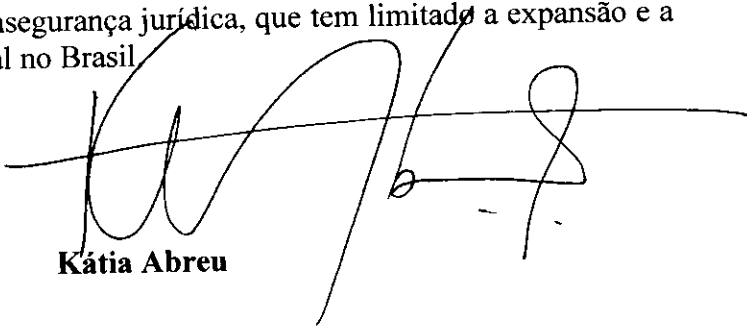
para:

§4º As despesas com a subvenção econômica de que trata este artigo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União, na Unidade Orçamentária 74000 – Operações Oficiais de Crédito.

Esta alteração não trará novas despesas ao Governo Federal, somente fará a realocação dos recursos aprovados no Orçamento Geral da União, Unidade Orçamentária 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para a Unidade Orçamentária 74000 – Operações Oficiais de Crédito, tornando-os incontingenciáveis.

Esta medida reduzirá a insegurança jurídica, que tem limitado a expansão e a consolidação do mercado de seguro rural no Brasil

Sala da Comissão,


Kátia Abreu

